

# **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **CONSELHO DELIBERATIVO**

### **RESOLUÇÃO nº 001/2011**

O CONSELHO DELIBERATIVO, do Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA, com fundamento nos incisos II e IV do Artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL, nos incisos I e III do Artigo 7º, no Artigo 19º, nos incisos VII, X e XI do Artigo 21º e no Artigo 29º, todos do Regimento Interno, com objetivo de tornar uniforme as atribuições e trabalho dos CONSELHOS TÉCNICOS OPERACIONAIS, resolve:

1. O mandato dos presidentes dos CONSELHOS TÉCNICOS OPERACIONAIS será de dois anos, permitida a reeleição e coincidirão com o mandato da Diretoria do CONSELHO DELIBERATIVO;
2. As convocações das reuniões dos Conselhos Técnicos Operacionais poderão ser efetuadas pelos seus presidentes ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
3. As reuniões ordinárias são trimestrais e, sempre que necessário, extraordinariamente. Os encontros deverão ter assentado em MEMÓRIA, indicando a data, horário, local, presenças e assuntos tratados e, destinada aos arquivos/registros do FUNDESA;
4. A ausência da representação (Conselheiro Titular ou Suplente) de entidade/instituição por 03 (três) reuniões consecutivas demandará solicitação da Diretoria do FUNDESA por novas indicações.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua homologação pela Assembléia Geral do FUNDESA.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2011.

Rogério J. Kerber

Presidente